



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0541/2010

(INDICA A GERENTE DA AGÊNCIA LOCAL DO INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIAS SOCIAL -INSS, NEUSA MARIA PEREIRA RODRIGUES, QUE CRIE UM POSTO DE CADASTRAMENTO DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES-SICAF, NO INTUITO DE QUE FORNECEDORES, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS E PRODUTORES RURAIS DE NOSSO MUNICÍPIO, POSSAM EFETUAR SEUS CADASTROS NA AGÊNCIA LOCAL, NÃO PRECISANDO SE DESLOCAREM PARA A CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa, na forma regimental, seja oficiado a Gerente da Agência local do Instituto Nacional da Previdência Social – INSS, Sra. Neusa Maria Pereira Rodrigues, para que a mesma crie um posto de cadastramento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no intuito de que Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas e produtores rurais de nosso município, possam efetuar seus cadastros na agência local, não precisando dessa forma se deslocarem para a cidade de São José do Rio Preto.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 14 de junho de 2010.

OSVALDO CARVALHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, os órgãos públicos só podem comprar ou contratar a prestação de serviços para o governo com os fornecedores que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou que apresentarem os documentos necessários à habilitação. O decreto deixa bem claro que cada administração deverá realizar consulta prévia ao sistema, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, como condição necessária para emissão de nota de empenho. Ou seja, sem a comprovação de regularidade do fornecedor no Sistema, não sai dinheiro da conta única para comprar ou contratar. O Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores também passa a servir para comprovar a habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos de aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, além de alienação e locação.

Atualmente o Sistema possui cerca de 170 mil fornecedores cadastrados. Na prática, o sistema garante a possibilidade de verificar, em tempo real, a situação de uma empresa participante de licitação junto à Previdência Social, Receita Federal e FGTS ou se há algum problema com a dívida ativa da União.

Dessa forma, o Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, na busca de maior agilidade e transparência nos processos de Compras do Governo, instituiu o SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES - SICAF, em cumprimento ao Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, com abrangência nacional.

Esta nova sistemática é parte do esforço de modernização e reforma do aparelho do estado, de modo a torná-lo mais eficiente e voltado principalmente aos interesses da Sociedade. Este é um sistema automatizado de informações através do qual cadastrar-se-ão todos os fornecedores de matérias e serviços dos órgãos/entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

Documento assinado pelo(s): OSVALDO CARVALHO.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 22:17:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-327290-1B441C-2N5H4U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Uma vez inscrito no Sistema, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão/entidade, em todo território Nacional, independentemente do local onde tenha ocorrido o cadastramento, de acordo com o estabelecido no art. 34, da lei nº 8.666/93.

A Habilitação Parcial será obtida após o devido cadastramento dos Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, que se interessem em participar de licitações, no âmbito do SIASG, também nas modalidades de tomadas de preços e concorrência pública, mediante a apresentação da documentação comprobatória de qualificação econômico-financeira e, complementarmente, de regularidade fiscal, no tocante à Fazenda Estadual e Municipal além da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme exigências da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nas licitações das modalidades Tomadas de Preços e Concorrências Públicas, o fornecedor interessado se sujeita à confirmação de que sua Habilitação encontra-se com a respectiva documentação em plena vigência.

Tendo em vista que, recentemente a agência local do INSS foi elevada ao nível "B", passando a mesma a possuir uma gerência executiva, a qual lhe permite executar supramencionado serviço.

Dessa forma, achamos pertinente apresentarmos a presente propositura, no sentido de que a agência local do INSS passe a efetuar o cadastramento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Documento assinado pelo(s): OSVALDO CARVALHO.

(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 22:17:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-327290-1B441C-2N5H4U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

